

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho. — Nos termos do art. 2.º, n.º 3, do Dec.-Lei 51/92, de 11-4, nomeio presidente da Comissão Organizadora das Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, para 1994, o licenciado em Direito António Alçada Baptista, com efeitos a partir de 1-1-94.

21-1-94. — O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Serviço Nacional de Protecção Civil

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se a publicação inserta no DR, 2.ª, 294, de 18-12-93, a p. 13 347, col. 2.ª, pelo que onde se lê «Maria Alexandra Martins dos Reis Lopes Morganiço Duarte» deve ler-se «Marina Alexandra Martins dos Reis Lopes Morganiço Duarte».

14-1-94. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Morgado*, general.

Gabinete de Macau

Por despacho do adjunto do Gabinete de 11-1-94:

Autorizados os abonos de vencimento de exercício perdido referentes ao ano de 1993 aos seguintes funcionários:

- Maria Teresa da Silveira Baptista Ferreira de Carvalho Jonet, técnica especialista principal — nos períodos de 4 a 8-1, de 1 a 15-3 e de 5 a 14-4 (30 dias).
 Maria Cecília Pereira de Azevedo Teixeira, terceiro-oficial — nos períodos de 29-1 a 18-2 e de 22-2 a 2-3 (30 dias).
 Maria Amélia Alves Rodrigues da Cunha, terceiro-oficial — nos períodos de 6 e 7-1, de 25 a 29-1, de 14 e 16-4, de 8 e 9-7, de 22 a 24-9, de 18 a 22-10 e de 2 a 11-12 (30 dias).
 Judite do Amparo Ceriz, operadora de telex — nos períodos de 16 a 30-11 e de 13 a 24-12 (27 dias).
 Maria Emília Luísa Gonçalves Rodrigues, terceiro-oficial — nos períodos de 16 a 26-2, de 2 a 5-11 e de 6-12 a 20-12 (30 dias).
 Alina Maurício Neves, auxiliar administrativa — no período de 14 a 17-12 (4 dias).
 João Gonçalves, motorista principal — nos períodos de 15 a 19-3 e de 28 a 31-12 (9 dias).

(Isento de visto e anotação do TC.)

14-1-94. — O Adjunto, *Jorge Monte Cid*.

Instituto Português de Museus

Por despacho de 4-10-93 da directora:

Vítor Hugo Coimbra Torres, técnico de conservação e restauro de bens arqueológicos de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de José de Figueiredo — autorizada a transferência para o quadro de pessoal do Museu Regional de Arqueologia de D. Diogo de Sousa, em Braga.

20-1-94. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico

Por despacho de 6-10-93 do Secretário de Estado da Cultura:

Joaquim da Silva Ferreira Santos — contratado, em regime de contrato de avença, como engenheiro técnico electrónico responsável pela exploração das instalações eléctricas do Museu do Mosteiro de Santa Maria da Vitória, na Batalha, produzindo efeitos a partir do dia um do mês seguinte ao da presente publicação. (Visto, TC, 3-1-94. São devidos emolumentos.)

19-1-94. — O Vice-Presidente, *José Villarinho Pereira*.

Por despachos de 16-12-93 do Secretário de Estado da Cultura e de 7-1-94 do presidente da Assembleia Distrital de Viseu:

Afonso Batista Costa Dias e Maria Teresa Coelho Coronha, terceiros-oficiais do quadro de pessoal da Assembleia Distrital de Viseu — requisitados, pelo período de um ano, para exercerem funções no Centro de Conservação e Restauro de Viseu, do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-1-94. — O Director dos Serviços Administrativos, *Rui Alberto Pereira Maeiro*.

Por despacho de 7-1-94 do vice-presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, por sub-delegação:

Maria Leonor da Costa Sousa, servente do quadro de pessoal do Palácio Nacional da Ajuda — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço extraordinária, guarda de museu estagiária do Palácio Nacional de Queluz. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-1-94. — O Vice-Presidente, *José Tomaz Villarinho Pereira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 16/MDN/94. — 1 — Delego no secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr. José Martins de Sá, as competências para:

- a) Autorizar o trabalho extraordinário, nos termos da al. d) do n.º 3 do art. 22.º e do n.º 5 do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- b) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de licença sem vencimento de longa duração e regresso dessas situações, nos termos estabelecidos na lei;
- c) Autorizar as nomeações, em regime de substituição, dos chefes de secção;
- d) Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processos disciplinares;
- e) Autorizar a inscrição e participação de pessoal da Secretaria-Geral em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas, no estrangeiro, e que impliquem deslocações por não mais de cinco dias, desde que integrados em actividades da Secretaria-Geral ou inseridos em planos aprovados;
- f) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nas als. b), c) e d) do n.º 2 e no n.º 6 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, sem prejuízo do estabelecido na Lei 64/93, de 26-8;
- g) Autorizar o exercício de actividades privadas, nos termos do n.º 1 e do n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, sem prejuízo do estabelecido na Lei 64/93, de 26-8;
- h) Autorizar os movimentos de pessoal do quadro de excedentes da INDEP, previstos nos arts. 4.º, 5.º, 6.º e 9.º do Dec.-Lei 363/91, de 3-10, bem como as aposentações antecipadas, nos termos dos arts. 10.º e 11.º do mesmo diploma;
- i) Designar, nos termos e para os efeitos do art. 13.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, o funcionário que servirá como oficial público nos contratos relativos a obras e a aquisições de bens e serviços;
- j) Autorizar despesas com a execução de obras e com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 10 000 000\$ ou de 20 000 000\$, consoante seja ou não dispensada a realização de concurso público ou limitado e a celebração de contrato escrito;
- k) Autorizar os funcionários e agentes a conduzir viaturas próprias da Secretaria-Geral ou outros veículos do Estado que lhe estejam afectos, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;
- l) Autorizar a utilização, em serviço, de veículos próprios dos funcionários ou agentes, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;
- m) Celebrar contratos de tarefa e avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 299/85, de 29-7;
- n) Aprovar as minutas dos contratos para a realização de obras e aquisição de bens e serviços.